



Projeto de Lei nº 17/2010

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº. 2.111, de 25 de agosto de 2008.

“ALTERA O ART 2º DA LEI 2.023, de 12 de junho de 2008”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS**, por seus Representantes Legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 2º da Lei 2.023, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O(s) subsídio(s) fixado(s) nesta lei poderá (ão) ser revisto(s) anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – O índice para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 25 de agosto de 2010.

Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal